



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.187, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Projeto de Lei nº 048/2025 – do Legislativo, de autoria do
Vereador Leandro Vieira de Lima*

Fls: Nº 10
Proc: Nº 723/2025

DISPÕE SOBRE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O MÊS DO FOLCLORE BRASILEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município, o “mês do folclore brasileiro”, a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto, para celebrar e valorizar as manifestações culturais populares do Brasil, como lendas, mitos, músicas, danças e outras tradições, em consonância com o Decreto Estadual nº 48.310, de 27 de julho de 1967.

Art. 2º A inclusão e comemoração do folclore brasileiro no município tem por objetivos:

I – difundir e resgatar a história e tradições populares nacionais;

II - desenvolver o conhecimento do folclore brasileiro, identificando suas características e valores;

III – criar experimentos e vivências que ajudem as crianças a conhecer os aspectos das músicas, comidas, histórias e artesanatos do nosso país.

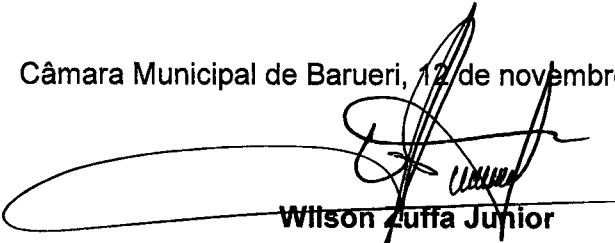
Art. 3º A administração pública municipal poderá organizar as comemorações do “mês do folclore brasileiro”, associando-se com organizações públicas e privadas, bem como disciplinará a participação das escolas nos eventos comemorativos.

Parágrafo único. Nas comemorações do “mês do folclore brasileiro” poderão ser promovidas representações, palestras, conferências e cursos sobre os temas folclóricos abordados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 12 de novembro de 2025.


Wilson Zuffa Junior

Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI N°

060/2025



Fls: N° 01
Proc. N° 2020/2005

Dispõe sobre a denominação oficial à Praça que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º - A Praça, localizada na Rua Irene, Parque dos Camargos, Barueri/SP, CEP 06436-300, passa a denominar-se, oficialmente,

“PRAÇA ANTONIO SANTANA”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 22 de Setembro de 2025.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar- las aos Vereadores
Em <u>23/09/2025</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PAREcer
Em <u>23/09/2025</u>
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em <u>07/10/2025</u>
Presidente

ANTONIVALDO RIOS GOMES

VEREADOR KASCATA

